

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável*****CERTIDÃO Nº. 107/2014***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **56052038**, de interesse de **SC RESIDENCIAL CARDOSO SPE LTDA**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 08/11, 20, 21, 22, 23 e 24, da Quadra 536, situados as Ruas C-228 e C-229, Bairro Jardim América, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 08/11-20/24 , com as seguintes características e confrontações:

LOTE 8/11-20/24	Área 4.095,00m²
Frente para a Rua C-229	52,00m
Fundo para a Rua C-228	65,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 12, 18 e 19	35,00m+26,00m+35,00m
Lado esquerdo confr. Com os Lotes 7, 6, 5, 2 e 1	35,00m+39,00m+35,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: semdus@semdus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art.2º- Esta Certidão anula a Certidão de nº. 103/2014, datada de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 11 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável